



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 4197/2017

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 005/2017, de 03 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO, Maior Lance, irrevogável, nos termos do Inciso V, § 5º do Artigo 22 Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como pelas condições específicas deste Leilão, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 4197/2017**.

O evento ocorrerá nas Dependências da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, situada à Rod. Vicinal Rene Vaz de Almeida, KM-4, Zona Rural, neste município de Colina/SP, tendo início às 14:00 horas, e com término previsto para no máximo às 17:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão, para venda dos semoventes relacionados no Anexo I deste Edital (Catálogo de Animais/Lotes).

1.2. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Cadastro de contribuintes de qualquer Estado da Federação, que se conformem às condições deste Edital e da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações subsequentes. Somente estarão habilitados a arrematar os lotes ofertados neste Leilão aqueles interessados que, além dos outros documentos mencionados neste Edital, estiverem munidos dos seguintes documentos atualizados: Cartão de Produtor Rural/Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Cartão de Vacina dos animais da propriedade (ou equivalente), ou declaração de que não possui animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

SEÇÃO I - DA REPRESENTAÇÃO

2.2. PESSOA FÍSICA

a) Diretamente, mediante presença pessoal, desde que devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de endereço e demais documentos mencionados neste Edital) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do Leilão.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

2.3. PESSOA JURÍDICA

a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), no caso de empresa individual, ou de seu representante legal; em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), com apresentação de cópia deste, autenticada, além dos documentos de identificação (RG e CPF do representante da empresa) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do leilão.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e com apresentação de cópia do contrato social autenticada.

CAPÍTULO III - DOS LANCES

3.1. Os animais serão comercializados em lotes, e o valor de cada lote será assim definido: o valor do lance será multiplicado pelo número de cabeças, ou seja, ao definir seu lance o licitante define apenas o valor de uma cabeça, que multiplicada pelo total de animais, definidos no lote.

Exemplo: um lance no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivalerá a R\$ 1.000,00 (um mil e duzentos reais), para um lote composto de 10 (dez) cabeças de animais.

3.2. A partir do ATO DO ARREMATE, os animais passarão de imediato à responsabilidade do arrematante e a Prefeitura Municipal de Colina/SP se isenta de responsabilidade sobre qualquer problema que possa advir-lhes, independentemente de haverem sido retirados ou não de sua base física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente aos animais adquiridos será "**À VISTA**".

4.2. As despesas de transporte, taxas de transferência e quaisquer outras despesas correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

CAPÍTULO V - Da consulta aos Órgãos de

Proteção

5.1. A **Prefeitura Municipal de Colina/SP**, reserva para si, direta ou indiretamente, o direito de fazer o uso do **SERASA** e dos meios disponíveis, que permitam averiguar a capacidade e a idoneidade exigida do arrematante, podendo em consequência aceitá-lo ou recusá-lo, mediante justificativa, em face dos resultados que obtiver dessa averiguação.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS

SEMOVENTES

6.1. Os animais arrematados poderão ser retirados até 30/11/2017.

6.2. A retirada dos animais adquiridos deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.2.1 - Para obtenção de informações acerca da confirmação de que o crédito resultante do pagamento efetuado já se encontra na conta corrente da Prefeitura Municipal de Colina/SP, o que é **INDISPENSÁVEL PARA A RETIRADA DOS LOTES** - o arrematante deverá, previamente (antes de ir buscar os animais), contatar a Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, pelos telefones (17) 3341-9444 ou 3341-9448.

6.4. Findo o prazo de prorrogação de 15 dias, estipulado no item anterior, sem que tenha havido a retirada do(s) animal(is) ou justificativa para a permanência do(s) mesmo(s) - apresentada por escrito pelo arrematante e aceita pela Municipalidade - perderá o arrematante o direito à retirada do(s) lote(s), que retornará(ão) para o plantel da Administração Municipal, ficando ainda o arrematante sujeito à aplicação do disposto no item 7.5 deste Edital.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES

GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Colina/SP, reserva para si o direito de retirar do leilão, antes de concluído o arremate, qualquer dos semoventes ou lotes de semoventes.

7.2. É facultado aos arrematantes vistoriarem os animais antes de serem levados à pista



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

para as vendas, uma vez que estas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

7.3. Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

7.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediatamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, o compromisso de compra e venda estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

7.5. A penalidade será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada do arrematante em assinar o Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) Atraso no pagamento do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual ficando o comprador inadimplente sujeito à restituição do lote arrematado e à perda dos valores anteriormente pagos à Prefeitura Municipal de Colina/SP;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento;

d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

e) As penalidades deverão ser recolhidas na conta corrente da Administração Municipal, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.

7.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer após o leilão serão resolvidas, administrativamente, pela Comissão Permanente de Licitação desta Administração Municipal.

7.7. É vedada a participação de arrematantes que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Colina/SP, assim como a participação de menores de idade, ou Servidores Públicos Municipais de Colina/SP, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob sua administração, direta ou indiretamente, em observância às previsões do Código Civil Brasileiro, artigos 5º e 497; do disposto no Inciso III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e do estabelecido na Lei nº 8.429/92, em particular naquilo que concerne à seção I, Artigo 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

7.8. A Prefeitura Municipal de Colina/SP, recomenda a todos os participantes do evento a observância dos cuidados necessários para evitar quaisquer acidentes que venham a ocorrer em suas dependências, uma vez que não se responsabilizará pelos mesmos.

7.9. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido ao arrematante vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

7.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente, ou pelo tele/fax (17) 3341-9444 ou 3341-9448.

7.11. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – PLANILHA DESCRITIVA DE ANIMAIS/LOTES;

Prefeitura Municipal de Colina-SP, 07 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO